



Prefeitura Municipal de Fênix

Estado do Paraná

LEI Nº 019/84

DATA: 21 de novembro de 1984

SÚMULA: Cria de direito o Cemitério Particular da Fazenda Cagibi, com a denominação de "CEMITÉRIO CAGIBI" e dá outras providências.

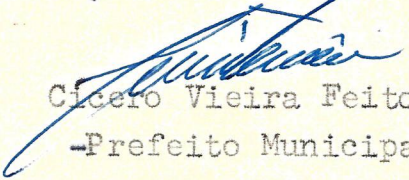
A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado de direito, o que era de fato, o Cemitério Particular da Fazenda Cagibi, de propriedade do Senhor Bernard Philippe M. P. Laguiche, com a denominação de "CEMITÉRIO CAGIBI", com a distância de 7 (sete) quilômetros da sede do Município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar por Decreto a presente Lei, no que se refere ao seu funcionamento dentro das normativas exigidas por lei superior, no prazo de 60 (sessenta) dias, usando as determinações que couber dos Códigos de Postura e Tributário Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 21 de novembro de 1984


Cícero Vieira Feitosa
-Prefeito Municipal-